



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CRUZ DAS ALMAS
GOVERNO DO POVO

LEI Nº 2201/2011, 31 DE AGOSTO DE 2011.

“Dispõe sobre a Criação de um estacionamento para motos, na forma que indica e adota outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS - ESTADO DA BAHIA.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica criado um local específico no Centro da Cidade de Cruz das Almas para servir como estacionamento para motos.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruz das Almas, em 31 de Agosto de 2011.

Orlando Peixoto Rereira Filho
Prefeito